



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2863/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região</p> <p>Desembargador PLAUTO CARNEIRO PÔRTO Presidente</p> <p>Desembargadora REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO Corregedor Regional</p>	<p>Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162</p> <p>Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300</p>
--	---

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho

DESPACHO PROAD 1168/2017

DESPACHO PROAD 1168/2017

Trata-se de monitoramento de auditoria realizada, a partir da Ordem de Serviço SCI.SCGP nº 3/2017, nos processos de averbação de tempo de contribuição previdenciária, especialmente no que concerne às remunerações contributivas necessárias aos futuros cálculos de proventos dos magistrados e servidores do quadro permanente deste Tribunal, em conformidade com a Lei 10.887/2004 e a Portaria nº 154/2008.

Consoante registrado no Despacho TRT7 SCI nº 87/2019 (doc. 101), após pedido de revisão do conteúdo das recomendações da Auditoria, por parte das unidades subordinadas à Secretaria de Gestão de Pessoas, fora realizada reunião na Secretaria de Controle Interno com a participação de representantes da Diretoria-Geral, da Coordenadoria Jurídica Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Seção de Legislação de Pessoas e da Seção de Magistrados (doc. 99), resultando na revisão do teor de três recomendações, satisfação potencial de uma, manutenção do teor de outra e desconstituição de três, remanescendo quatro recomendações pendentes de atendimento, conforme adiante transcritas, nos termos do relatório de monitoramento (doc. 100):

Recomendação nº 1 da Constatação nº 1 (novo teor): Recomenda-se, em face da relevância do assunto tratado, que a Administração proceda a levantamento do universo de servidores que averbaram tempo de serviço junto a este Regional, sem observância à Portaria nº 154/2008 do Ministério da Previdência Social, potencialmente aptos a se aposentarem pela média aritmética, para sua notificação a fim de que apresentem a Certidão de Tempo de Contribuição original, para regularização da documentação do processo da averbação realizada.

Prazo: 90 (noventa) dias

Recomendação nº 2 da Constatação nº 3: Recomenda-se que o Processo de averbação TRT7 nº 143/2007, de Lisbênia Sampaio da Páscoa Chianello, caso confirmado erro material, adotar medidas cabíveis quanto à regularização da averbação de tempo de contribuição em questão.

Prazo: 30 (trinta) dias

Recomendação nº 2 da Constatação nº 5 (novo teor): Recomenda-se que, em obediência ao art. 18 da Portaria MPS nº 154/2008, sejam incluídos procedimentos administrativos relativos à averiguação da veracidade das Certidões de Tempo de contribuição disponibilizados na internet dos sites dos órgãos emissores; e das CTCs físicas, junto ao órgão emitente, em caso de fundada suspeita; assim como da existência a CTC na pasta funcional de servidores recebidos mediante redistribuição, que tenham averbado tempo de serviço/contributivo no órgão de origem.

Prazo: doravante

Recomendação da Constatação nº 7 (novo teor): Recomenda-se que a Administração acompanhe o Processo 003825-44.2015.4.01.3400, em que são partes a ANAMATRA e a UNIÃO, em trâmite na 6ª Vara Federal/DF e, em caso de decisão desfavorável aos magistrados, proceda à revisão de todos os processos de averbação de magistrados relativos a período de atuação como advogado autônomo.

É o relato, em síntese.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento e constatada a necessidade de adotar providências visando aprimorar os controles internos administrativos, não tem qualquer reparo a fazer quanto às recomendações revisadas pela Equipe de Auditoria, exceto no que concerne à recomendação da constatação nº 07. Isso porque não se mostra necessário antever que ações a Administração deve adotar como decorrência de decisão judicial que ainda será proferida.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões e acolhem-se, à exceção da recomendação da constatação nº 7, as demais recomendações pendentes de atendimento, constantes do Relatório de Monitoramento da auditoria realizada nos processos de averbação de tempo de contribuição previdenciária, a partir da Ordem de Serviço SCI.SCGP nº 3/2017 (doc. 100).

À Secretaria de Gestão de Pessoas, unidade auditada, para ciência e providências relativas ao atendimento das recomendações, atentando-se para os prazos conferidos.

Empós, à Secretaria de Controle Interno para os expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Plauto Carneiro Porto
Presidente do Tribunal

DESPACHO PROAD 5595/2019

DESPACHO PROAD 5595/2019

O Presidente do Tribunal, observada a regular instrução do feito, resolve DEFERIR o pedido de concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA requerida pelo servidor deste Regional RENATO MOREL LOPES, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, com proventos integrais e paridade plena, com fundamento no art. 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e com as seguintes vantagens incorporadas ao patrimônio jurídico: gratificação adicional por tempo de serviço na proporção de 5% (cinco por cento); adicional de qualificação de 7,5% (sete e meio por cento) e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) correspondente a 6/10 (seis décimos) da função comissionada FC.4, com fundamento em decisão judicial transitada em julgado.

Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Plauto Carneiro Porto
Presidente do Tribunal

Portaria

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 491/2019

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 491, de 02 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, verificada a disponibilidade orçamentária, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 7535/2019,

R E S O L V E

Conceder ao JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, lotado na CORREGEDORIA, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para viajar, por meio rodoviário, de FORTALEZA/CE a IGUATU/CE, no período de 09 a 12/12/2019, a fim de presidir as audiências daquele Município de 10 a 12/12/2019 e de 17 a 18/12/2019; tendo em vista o horário de início das atividades, bem como a distância entre as cidades, a ida se dará no dia anterior. Viagem custeada com recursos destinados a serviço.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizado o pagamento das diárias.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 492/2019

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 492, de 02 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, verificada a disponibilidade orçamentária, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 7535/2019,

R E S O L V E

Conceder ao JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, lotado na CORREGEDORIA, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para viajar, por meio rodoviário, de FORTALEZA/CE a IGUATU/CE, no período de 16 a 18/12/2019, a fim de presidir as audiências daquele Município de 10 a 12/12/2019 e de 17 a 18/12/2019; tendo em vista o horário de início das atividades, bem como a distância entre as cidades, a ida se dará no dia anterior. Viagem custeada com recursos destinados a serviço.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizado o pagamento das diárias.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 493/2019

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 493, de 02 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, verificada a disponibilidade orçamentária, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 7999/2019,

R E S O L V E

Conceder à JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, lotada na DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, REQUISITÓRIOS E CÁLCULOS JUDICIAIS - SGPRES, 1,5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), valor limitado pelo Art. 17 inciso XIII da LDO/2019, para viajar, por meio aéreo, de FORTALEZA/CE a BRASÍLIA/DF, no período de 04 a 05/12/2019, a fim de participar do evento denominado "Demo Day Precatórios", a realizar-se no dia 05/12/2019, de 9h às 18h, na sede do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; tendo em vista o horário de início do evento, a ida se dará no dia anterior. Viagem custeada com recursos destinados a serviço.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizados o pagamento das diárias e a compra de passagens aéreas.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

CORREGEDORIA

Despacho

Despacho

DESPACHO DA CORREGEDORIA

PROAD Nº 7978/2019

INTERESSADO: DAIANA GOMES ALMEIDA

A Exma. Juíza Substituta, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Dra. Daiana Gomes Almeida, requereu a interrupção das suas férias em curso (agendadas para 22.11 a 18.12.2019), no período de 25.11 a 9.12.2019, para usufruto em momento oportuno, em virtude de licença médica que lhe fora concedida, por 15 (quinze) dias, a partir de 25.11.2019.